



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93

Aquisição de Mobiliário (Cadeiras Giratórias) para Atender diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Valério

NOVEMBRO/2021.



DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

12 de novembro de 2021.

"Declara dispensa de licitação para aquisição de Mobiliário (Cadeiras Giratórias) para Atender diversos Setores da secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que se faz necessário a Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário (Cadeiras Giratórias) para Atender diversos Setores da secretaria Municipal de Administração.

Considerando que a aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos Mobiliário (Cadeiras Giratórias) os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas, e proporcionando condições de trabalho aos servidores conforto, segurança e desempenho eficiente.

Considerando a necessidade de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Considerando que a documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de material permanente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, e da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM:2021/2024



2018, para **Aquisição de Mobiliário (Cadeiras Giratórias) para Atender diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Valério.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério/TO, 12 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal